

Portaria Nº. 104 – R

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar nº. 282/2004, e;

Considerando a unificação e reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado e a qualidade de gestor único conferida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo – IPAJM, conforme previsto na Lei Complementar nº. 282 publicada em 26 de abril de 2004;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes aos pedidos de benefício de aposentadoria e dar transparência e impessoalidade aos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o formulário de requerimento de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, anexo único desta Portaria.

Art. 2º O formulário estará disponível na Internet, no site do IPAJM (www.ipajm.es.gov.br), e nas Unidades de Recursos Humanos da Administração direta e indireta do Estado.

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolizado no Órgão/ Entidade a qual o servidor está vinculado, conforme art. 25, da Lei Complementar nº. 282/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 15 de dezembro de 2006.

RÔMULO AUGUSTO PENINA

Presidente Executivo

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA		PROTOCOLO
Órgão de Recursos Humanos ao qual segurado (servidor) está vinculado:		Poder:	
DADOS DO SERVIDOR			
Nome completo:		Matrícula / Nº. Funcional:	
Cargo:		CPF	
Endereço Completo:			
Bairro	Cidade	Estado	
CEP:	Telefone(s):		
Assinalar a opção com um x			
☐	ESPECIAL (Professor(a)) Integral e Paridade: (Art. 6º E.C. 41/2003)		
☐	ESPECIAL (Professor(a)) Integral e Paridade: (Art. 8º E.C. 20/98 / Art. 3º E.C. 41/03)		
☐	ESPECIAL (Professor(a)) Média e Reajuste: (Art. 40 C. Federal)		
☐	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Integral e Paridade: (Art. 6º E.C. 41/2003)		
☐	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Integral e Paridade: (Ar. 8º E.C. 20/98 / Art. 3º E.C. 41/03)		
☐	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Média e Reajuste: (Art. 40 C. Federal)		
☐	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Integral e Paridade: (Art. 3º E.C. 47/2005)		
☐	REGRA DE TRANSIÇÃO (reduzores 3,5% e 5%) Média e Reajuste: (Art. 2º E.C. 41/03)		
☐	IDADE (proporcional ao tempo de contribuição) Média e Reajuste: (Art. 40 C.F.)		
☐	PROPORCIONAL: Integral ** e Paridade: (Art. 8º E.C. 20/98 / Art. 3º E.C. 41/03) (** proporcionalizado)		
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS			
É indispensável a juntada dos seguintes documentos: 1) Declaração de Tempo de Contribuição (original emitida p/ IPAJM) (art. 25 § 2º Lei nº. 282/04); 2) Declaração de ciência de afastamento para aposentadoria assinada pela Chefia Imediata; 3) Cópia do último contracheque; 4) Cópia autenticada ou acompanhada de original da Certidão do Registro Civil; 5) Declaração de que não responde a Processo Administrativo.			
Data / / 20.... Assinatura do requerente.....			